



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei n° ____/2021

De 08 de outubro de 2021

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos seus arts. 122 e §§ 1º, 2º e 3º e 194, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, a título precário e gratuito do bem público consistente em 01 (um) terreno localizado na área do Aeroporto Municipal, medindo 16 metros quadrados, para funcionamento exclusivo de Posto de Combustível para Aviação, em favor da pessoa jurídica de AMAZON AERO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 36.155.189/0001-39, com sede na Avenida Mato Grosso s/nº, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640-000, na cidade de Canarana - MT.

Art. 2º A permissão de uso será outorgada pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável a critério da Administração Municipal mediante lei autorizativa.

Parágrafo único. É vedada à concessionária dar qualquer outra destinação ao imóvel objeto da permissão, conforme especificado no caput do artigo primeiro, sob pena de revogação automática da mesma e suspensão do uso do bem público concedido.

Art. 3º As condições para a permissão de uso do bem público descrito no artigo 1º, bem como as obrigações da concessionária, são aquelas estabelecidas na Lei n° 8.987/95 e na minuta do Contrato de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º Nos termos do art. 122 e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o caput do art. 25 da Lei n° 8.666/93, fica declarada inexigível a licitação para a permissão de uso de bem público de que trata esta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 08 de outubro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO ÚNICO DA LEI N°

De 08 de outubro de 2021

M I N U T A

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

Os signatários deste instrumento, de um lado como CONCEDENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na n°, neste ato representada pela pessoa do Sr. Prefeito Municipal Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG n°-SSP/..... e CPF sob n°, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana - MT, e de outro lado como CONCESSIONÁRIA **AMAZON AERO POSTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.155.189/0001-39, com sede na Avenida Mato Grosso s/n°, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640-000, na cidade de Canarana - MT, neste ato representado pelo sócio gerente Sr. Gilson, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n°-SSP/..... e CPF/MF sob n°, residente e domiciliado na cidade de-...., tem entre si ajustado e contratado o estabelecimento nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONCEDENTE, nos termos da Lei Municipal n°...../2021, transfere a posse em permissão de uso a título precário e na forma gratuita à CONCESSIONÁRIA o bem público consistente em 01 (um) terreno medindo 16 metros quadrados, localizado no AEROPORTO MUNICIPAL DE CANARANA - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem público será destinado à CONCESSIONÁRIA para o uso e funcionamento de Posto de Combustível de Aviação, utilizando-o segundo a sua destinação, na forma precária e gratuita e pelo prazo de até 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente instrumento, prorrogável a critério da Administração Municipal mediante lei autorizativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o prazo descrito nesta cláusula, e não havendo manifestação das partes na prorrogação do mesmo, a posse e administração do bem descrito na cláusula primeira, retornará ao patrimônio público municipal automaticamente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA

A permissão é realizada com a condição de que a CONCESSIONÁRIA não poderá dar outra destinação ao bem e seus acessórios, retornando-se ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA

A CONCEDENTE se reserva no direito de a qualquer tempo reaver o bem no caso de desvio de finalidade ou relevante interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia à CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito à indenização por benfeitorias realizadas no bem objeto da permissão, retrocedendo ao Patrimônio Público Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas mesmas condições em que foi entregue pela CONCEDENTE, o bem público concedido e acessórios utilizados, indenizando eventuais danos, prejuízos ou deterioração causados aos mesmos, salvo os desgastes naturais do seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela limpeza, manutenção e conservação do bem concedido.

CLÁUSULA SEXTA

A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, emprestar, locar, hipotecar, promover a venda a terceiros e ou por qualquer título onerar o bem público ora cedido, no todo ou em parte, sob pena de retrocessão destes ao Patrimônio Público Municipal, sem prejuízo de sanções de ordem administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

O bem descrito na cláusula primeira está localizado na sede do município _____ CONCEDENTE, _____ sito _____ na _____

CLÁUSULA OITAVA

Obriga-se à CONCESSIONÁRIA a assegurar aos servidores municipais indicados pela Secretaria de Administração, o seu livre acesso, nas dependências onde se encontra o bem, em horário normal de expediente, para a fiscalização e verificação do cumprimento dos encargos previstos no presente termo.

CLÁUSULA NONA

Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas por parte da CONCESSIONÁRIA, ou extinta a



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

pessoa jurídica, por um período superior a 06 (seis) meses, ficará o presente termo rescindido, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial e, neste caso, perderá, em benefício da CONCEDENTE, qualquer direito à indenização por benfeitorias realizadas no bem público objeto da permissão, retrocedendo-se ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONCESSIONÁRIA assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais causados ao bem público ou de particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, relativo à utilização da torre de transmissão, durante a vigência da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos sempre que possível em comum acordo pelas partes, observando-se as disposições das Leis Gerais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e nº 9.074/95, mas, se necessário ajuizar ação, desde já elegem o foro da comarca de Canarana - MT.

E por estarem de pleno e justos contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Canarana - MT, 08 de outubro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

.....
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
De 08 de outubro de 2021

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal e dá outras providências.

Essa permissão visa atender o abastecimento da grande quantidade de aeronaves que fazem uso do aeroporto do nosso município. O período é de até um ano pois nesse interim estaremos fazendo adequações necessárias para o funcionamento efetivo do Aeroporto Municipal.

Diante do exposto, o Poder executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação do presente projeto de Lei.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



AMAZON AERO POSTO

CNPJ: 36.155.189/0001-39 – INS. ESTA: 13800584-2
RUA SERRA DOURADA, S/N – CEP: 78640-000 – CANARANA/MT
FONE: 66 9 9988-8233 WHATSAPP 66 9 9988 8599 e-mail:
amazonaeroposto@gmail.com

Of. 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

CNPJ: 15.023.922/0001-91

A empresa **AMAZON AERO POSTO EIRELLI**, portadora do CNPJ sob o nº 36.155.189.0001-39, IE: 13800584-2, com endereço comercial a Rua Serra Dourada S/N, Bairro Nova Canarana, CEP 78640-000, no Aeroporto Municipal, na cidade de Canarana/MT, sendo este o proprietário Sr. Gilson Rocha vem a nobre presença de Vossa Excelência manifestar para ao final requerer.

Esta empresa acima descrita, vem atuando no ramo de revenda de combustíveis de aviação (Av.gás) desde o ano 2000, onde sempre tivemos nossas instalações no mesmo local, o qual está até hoje. Sempre atendemos grandes demandas, o qual sempre zelamos o compromisso com nossos clientes. Ao caso também que, em casos de emergência efetuamos abastecimentos de aeronaves para a área da saúde (UTI AÉREA) para efetuar o traslado de pacientes enfermos.

Ocorre que, houve o vencimento da concessão, o que está impedido a regularização perante a ANP (Agência Nacional de Petróleo).

De outro norte, importa dizer que hoje contamos com 4 funcionários no posto que também estão sendo prejudicados por este fato.

Não obstante, tem a empresa o interesse de continuar com a referida concessão tendo inclusive previsão de contratação de mais 5 funcionários para 2022 estar realizando revenda de Jet (Querosene) para atender as demandas que estão vagas neste município (abastecimento de aeronaves agrícolas), o que gerará um aumento de empregos, bem como o aumento do recolhimento dos impostos, e fomentando mais ainda nossa economia local onde beneficiará mais ainda nossa população.

Pretende também este proprietário, com sua outra empresa de manutenção de aeronaves, já em andamento nas etapas finais, investir nos próximos 05 anos, um montante de R\$ 3.000.000,00, (Três milhões de reais) o que gerará além de conforto a aqueles que se utilizam do posto, uma ampliação na estrutura e uma geração de 20 a 30 empregos diretos e 10 a 13 empregos indiretos. Onde, com a abertura nessa nova empresa aumentará a demanda de venda de combustíveis: av.gás, querosene, como continuidade gerando ainda mais impostos municipais.

Adriana Rosa Guimarães Koester
Secretária de Gestão Governamental
Port. 002/2021

64/11/2021

A empresa de manutenção de aeronaves o qual fica em Canarana, vem com o principal objetivo oferecer seus serviços onde irá contribuir para redução de custos com logística, dando mais agilidade e rapidez no atendimento das manutenções das aeronaves e facilitando para os clientes, bem como também, com grande demanda, que são as aeronaves agrícolas de nosso município, o que vem a favorecer a agricultura em geral e fomentando mais ainda nossa economia local. Pois é através dela que se produzem os produtos primários pelas indústrias, pelo comércio e pelo setor de serviços, tornando-se a base para a manutenção da economia mundial.

Cumpre informar também que, a empresa de combustíveis gerou nos últimos anos, uma média mensal de R\$ 15.000,00 a R\$ 20.000,00 de impostos municipais, sendo pagos todos em dia, sendo que com o aumento da demanda a tendência é que se gere um aumento também na geração de impostos.

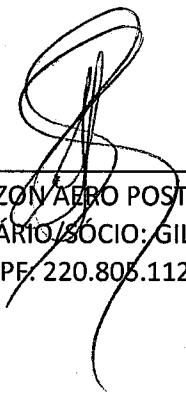
O mercado movimentado faz, cada vez mais, girar a economia focada na parceria, com o consumo de produtos e serviços entre os negócios locais e a melhoria na qualidade, o que pode resultar em empresas referências nos seus segmentos, abrindo possibilidades de expansão para outras cidades também.

Por todas essas razões é que se requer que seja renovada da concessão, visando atender o interesse público, considerando o abastecimento da UTI AÉREA, os investimentos que serão feitos e empregos que serão gerados.

Desta forma, viemos por meio deste **SOLICITAR a PERMISSÃO DO ESPAÇO** para a empresa **AMAZON AERO POSTO** não pare seus trabalhos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Canarana, 04/10/2021.



AMAZON AERO POSTO EIRELI
PROPRIETÁRIO/SÓCIO: GILSON ROCHA
CPF: 220.805.112-20